PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 4460 EM 29/05/05
FUNCIONÁRIO

LEI Nº. 1156/2005

SÚMULA :- Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Reajuste aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu , APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial de 6,61% (Seis, virgula, sessenta e um por cento), para os Servidores Públicos Municipais, ocupantes dos Cargos de Provimentos Efetivos Ativos e Inativos, em Comissão e do Quadro de Magistério, sobre os vencimentos do mês de maio de 2005, passando a vigorar a partir de 01 de maio de 2005.

Art. 2º - O referido reajuste refere-se à concessão inflacionária do período de Maio/2004 à Abril de 2005.

Art. 3º - O referido reajuste não se aplicará aos servidores contemplados no art.3º da Lei Municipal 1155/2005.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de maio de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1156/2005 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Reajuste aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

LEI Nº. 1156/2005

SÚMULA :- Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Reajuste aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu , APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial de 6,61% (Seis, virgula, sessenta e um por cento), para os Servidores Públicos Municipais, ocupantes dos Cargos de Provimentos Efetivos Ativos e Inativos, em Comissão e do Quadro de Magistério, sobre os vencimentos do mês de maio de 2005, passando a vigorar a partir de 01 de maio de 2005.

Art. 2º - O referido reajuste refere-se à concessão inflacionária do período de Maio/2004 à Abril de 2005.

Art. 3º - O referido reajuste não se aplicará aos servidores contemplados no art.3º da Lei Municipal 1155/2005.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de maio de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 27.05.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 29 de maio de 2005. Edição nº 4.460 – DOMINGO-.-.-.-...-..-..-.-.-.